

TERMO DE REFERÊNCIA MÉTODO ABA

1. OBJETO

Objeto:

Contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na realização de Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicoterapia pelo Método ABA (Applied Behavioral Analysis – ABA) **em cumprimento às decisões judiciais** recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A presente estimativa de quantitativos para o credenciamento de serviços especializados de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicoterapia pelo Método ABA (Applied Behavior Analysis) decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a suficiência da oferta de atendimento terapêutico especializado a crianças com determinação judicial e indicação clínica, considerando que a demanda apresenta caráter variável e tendência de crescimento ao longo da vigência do credenciamento.

O acesso aos serviços especializados está condicionado à determinação judicial e avaliação médica, com emissão de laudo médico por profissionais médicos integrantes da rede pública de saúde, a qual constitui requisito técnico para a indicação do acompanhamento terapêutico pelo Método ABA, em consonância com os protocolos assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as determinações judiciais aplicáveis.

A necessidade de contratação está diretamente relacionada ao aumento das determinações judiciais, majoritariamente oriundas do Ministério Público, que impõem à Administração Pública o atendimento imediato e individualizado de pacientes que necessitam de acompanhamento terapêutico multiprofissional por meio da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), mediante comprovação clínica formalizada por laudo médico da rede pública.

A não prestação tempestiva dos atendimentos determinados judicialmente pode ocasionar prejuízos ao desenvolvimento neuropsicomotor das crianças atendidas, bem como gerar riscos jurídicos ao ente público, decorrentes do descumprimento de decisões judiciais. Ademais, o acompanhamento terapêutico contínuo e adequado contribui para a redução de demandas futuras na rede de saúde, favorece a inclusão social e impacta positivamente a qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

Atualmente, existem três processos judiciais com condenação, os quais já demandam a prestação dos serviços. Contudo, a análise do histórico recente das demandas judiciais evidencia probabilidade concreta de ampliação do número de casos, razão pela qual o quantitativo foi estimado para dez crianças, contemplando tanto os processos judicializados quanto eventuais demandas supervenientes durante a vigência do credenciamento, todas condicionadas à respectiva avaliação e laudo médico da rede pública.

Ressalta-se que o quantitativo previsto possui natureza exclusivamente estimativa e planejadora, não configurando obrigação de contratação integral. A estimativa é necessária para subsidiar o planejamento da contratação, evitar contratações emergenciais sucessivas e mitigar riscos jurídicos, administrativos e de controle externo, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e segurança jurídica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o credenciamento de prestadores habilitados mostra-se a solução mais adequada para ampliar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às demandas judiciais, assegurando a prestação dos serviços de forma legal, transparente, eficiente e em conformidade com os critérios técnicos exigidos, observadas as indicações clínicas formalizadas por médicos da rede pública de saúde.

2. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES

Descritivo das quantidades

DETALHAMENTO DA QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS NECESSÁRIAS			
	Quantidade de horas semanais para 1 paciente	Quantidade de horas semanais para 3 pacientes	Quantidade de horas semanais para 10 pacientes
Psicoterapia	20h	60h	200h
Fonoaudiologia	20h	60h	200h
Terapia Ocupacional	20h	60h	200h

DETALHAMENTO DA QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS NECESSÁRIAS			
	Quantidade de horas mensais para 1 paciente	Quantidade de horas mensais para 3 pacientes	Quantidade de horas mensais para 10 pacientes
Psicoterapia	80h	240h	800h
Fonoaudiologia	80h	240h	800h
Terapia Ocupacional	80h	240h	800h

* Quantidade de horas semanais de acordo com o laudo médico fornecido pelo CAPS.

* Estimativa mensal realizada com base em 4 semanas

3. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de prestadores de serviços de saúde especializadas na realização de Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicoterapia pelo método ABA (Applied Behavioral Analysis – ABA) em cumprimento às decisões judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com valores descritos abaixo, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar e no item 5 supracitado:

DETALHAMENTO DA QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIAS			
	Quantidade de horas semanais para 1 paciente	Quantidade de horas semanais para 3 pacientes	Quantidade de horas semanais para 10 pacientes
Psicoterapia	20h	60h	200h
Fonoaudiologia	20h	60h	200h
Terapia Ocupacional	20h	60h	200h

VALORES UNITÁRIOS – por sessão/hora				
	Grupo Pipa	Neuro Praxis	Astéri	ABC
Psicoterapia	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Fonoaudiologia	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Terapia Ocupacional	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00

VALORES CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	
	Menor preço por terapia
Psicoterapia	R\$ 150,00
Fonoaudiologia	R\$ 150,00
Terapia Ocupacional	R\$ 150,00

VALORES MENSAIS – para 1 paciente		
	Quantidade de horas mensais	Menor Valor
Psicoterapia	80h	R\$ 12.000,00
Fonoaudiologia	80h	R\$ 12.000,00
Terapia Ocupacional	80h	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 36.000,00

VALORES MENSAIS – para 3 pacientes		
	Quantidade de horas mensais	Menor Valor
Psicoterapia	240h	R\$ 36.000,00
Fonoaudiologia	240h	R\$ 36.000,00
Terapia Ocupacional	240h	R\$ 36.000,00
	TOTAL	R\$ 108.000,00

VALORES MENSAIS – para 10 pacientes		
	Quantidade de horas mensais	Menor Valor
Psicoterapia	800h	R\$ 120.000,00
Fonoaudiologia	800h	R\$ 120.000,00
Terapia Ocupacional	800h	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 360.000,00

VALORES ANUAIS – para 3 pacientes		
	Quantidade de horas mensais	Menor Valor para 12 meses
Psicoterapia	240h	R\$ 432.000,00
Fonoaudiologia	240h	R\$ 432.000,00
Terapia Ocupacional	240h	R\$ 432.000,00
	TOTAL	R\$ 1.296.000,00

VALORES ANUAIS – para 10 pacientes		
	Quantidade de horas para 10 pacientes	Menor Valor para 12 meses
Psicoterapia	9.600h	R\$ 1.440.000,00
Fonoaudiologia	9.600h	R\$ 1.440.000,00
Terapia Ocupacional	9.600h	R\$ 1.440.000,00
	TOTAL	R\$ 4.320.000,00

** Os orçamentos recebidos das clínicas a fim de comprovação estão em anexo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Consideram-se serviços comuns e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos no mercado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1 – Será necessário a contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na realização de **Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicoterapia pelo Método ABA (Applied Behavioral Analysis – ABA)**, que respeitem os requisitos abaixo:

- 5.1.1 Os prestadores de serviços de saúde deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas;
- 5.1.2 Somente poderão participar deste processo as empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste, atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;
- 5.1.3 – Atender em estabelecimento próprio, em horário comercial, durante os dias úteis da semana;
- 5.1.4 – Os prestadores de serviços de saúde deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com a RDC 50/2002 e RDC 302/2005;
- 5.1.5 – A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos Formulários de Agendamento;
- 5.1.6 – O prestador deverá formalizar ao Município no caso de desistência ou alta do paciente ou ainda caso o paciente não compareça para realizar a sessão sem justificativa prévia, ocorrendo este episódio mais de uma e/ou consecutivas vezes;
- 5.1.7 – Caberá ao prestador fornecer todos os instrumentos e materiais necessários à realização das sessões, inclusive os profissionais que executarão os atendimentos, garantindo a melhor técnica existente;
- 5.1.8 – O prestador deverá atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, garantindo ao paciente atendimento individualizado e a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;
- 5.1.9 – A empresa deverá executar os serviços contratados, não podendo cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 5.1.10 – Considerando a facilidade do acesso à população serão contratados preferencialmente os prestadores que disponibilizarem os serviços no território de Tubarão, podendo a demanda remanescente ser suprida por empresas fora deste território, conforme determinação exclusiva do Gestor Municipal.
- 5.1.11 A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida conforme a prestação de contas apresentada, respeitando as quantidades máximas do contrato e será de responsabilidade do prestador o controle mensal do Teto Financeiro.
- 5.1.12 Não será admitida a subcontratação.

5.2 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Documentos de identificação do representante legal.

5.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

5.5 Qualificação técnica

- a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- b) Alvará de Funcionamento atualizado;
- c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
- e) Diploma de formação profissional devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável pelo serviço a ser contratado.
- f) Comprovante de formação específica para método ABA com registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- g) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional;

5.6 Outros:

- a) Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista na Lei 14/133/2021;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram especificados os critérios de sustentabilidade, tampouco houve indicação sobre vedação à contratação de marcas ou produtos específicos. Também não foi abordada a necessidade de indicação de marcas ou modelos, nem estabelecido se será exigida amostra ou carta de solidariedade, pois tratam-se serviços executados por profissionais capacitados em seus estabelecimentos, sendo que a exigência técnica principal é a formação no método ABA e sua aplicação no tratamento do paciente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.5. A Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Tubarão/SC, deverão manter publicada a lista atualizada dos Credenciados no *site* oficial do Município de Tubarão.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES

8.1 Forma de seleção

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de **credenciamento**, caracterizado como procedimento auxiliar de contratação, de forma **aberta, contínua e não competitiva**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital.

8.2 Critério de julgamento (art. 33 da Lei nº 14.133/2021)

Em razão da adoção do credenciamento, procedimento de natureza não competitiva, o critério de julgamento consistirá exclusivamente na verificação do atendimento integral às condições de habilitação e às exigências técnicas estabelecidas neste edital, bem como na aceitação dos valores previamente definidos pela Administração Pública.

Não haverá julgamento comparativo entre os interessados, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 Critérios de desempate

Por se tratar de credenciamento sem disputa competitiva, não se aplicam critérios de desempate. Caso, excepcionalmente, haja limitação operacional ou necessidade de ordenação dos prestadores para distribuição de demanda, poderão ser observados, de forma subsidiária, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.4 Regime de execução (art. 46 da Lei nº 14.133/2021)

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração ocorrerá conforme a quantidade de sessões efetivamente realizadas e devidamente autorizadas pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 Modo de disputa (art. 56 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que o credenciamento não se caracteriza como procedimento licitatório competitivo, não se aplica modo de disputa, seja ele aberto, fechado ou combinado, inexistindo apresentação de propostas ou lances.

8.6 Critérios de aceitabilidade de preços

Os preços dos serviços objeto deste edital são previamente fixados pela Administração, conforme valores unitários constante no item 3, sendo o menor valor por sessão, menor valor mensal e menor valor global

8.7 Exigências de habilitação

Conforme item 5: Habilitação jurídica; Regularidade fiscal, social e trabalhista; Qualificação econômico-financeira; Qualificação técnica e Outros.

8.8 Participação de cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021)

Não será permitida a participação de cooperativas no presente credenciamento.

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados em saúde, de caráter personalíssimo, contínuo e diretamente vinculados à atuação individual de profissionais habilitados, exigindo vínculo direto entre o prestador contratado e os profissionais executores.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de garantir: I – a responsabilidade técnica individualizada dos profissionais perante os respectivos conselhos de classe; II – a adequada fiscalização da execução dos serviços; III – a prevenção de intermediação de mão de obra, em consonância com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato é o responsável por assegurar que todas as partes cumpram suas obrigações, garantindo a execução eficiente, dentro dos prazos e de acordo com os requisitos estabelecidos, além de adotar medidas corretivas quando necessário.

10.2 Será designado pela CONTRATANTE, um servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, emissão de documentos e relatórios de atendimentos e averiguar qualquer problema relatado pelo paciente.

10.3 O fiscal de contrato para o objeto desde edital será indicado pela Secretária Municipal de Saúde no Memorando 20.184/2025.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTA

11.1.1 O valor global para o período de vigência do contrato corresponderá ao Teto Financeiro do Município de Tubarão disponibilizado para o objeto desta contratação.

11.1.2 A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida exatamente conforme a prestação de contas apresentada ao Setor de Planejamento, Compras e Financeiro e será de responsabilidade do prestador o controle mensal do Teto Financeiro.

11.1.3 Os relatórios de produção mensal e/ou comprovação de presença do paciente deverão ser entregues no Setor de Planejamento e estarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

12.1.1 O credenciado apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Planejamento, Compras e Financeiro, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a ficha de atendimento e frequência do paciente a fim de comprovar os atendimentos prestados.

12.1.2 Após o processamento, os documentos serão enviados ao Setor de Contabilidade para efetuação do pagamento.

12.1.3 O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pelo Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços prestados.

12.1.4 Após o envio da Nota Fiscal para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tubarão, esta terá o prazo de 30 dias corridos para efetuação do pagamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.5 Caberá ao prestador a entrega de todos os documentos listados neste Edital, estando sujeitos a atrasos no pagamento os casos de documentação incompleta.

12.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice INPC.

13.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica prevista a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, caso seja devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que venha a alterar a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela Contratada e devidamente instruído com documentação comprobatória do alegado desequilíbrio, incluindo, quando aplicável, planilhas de custos, notas fiscais, índices oficiais e demais elementos necessários à análise técnica e administrativa, ficando sua concessão condicionada à prévia análise e autorização da Administração Pública.

14. DO PRAZO DE CONTRATO

Prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com art. 106 da Lei 14.133/2021 e mantidas as condições de habilitação originais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente edital poderão ocorrer por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2026. Sendo que a dotação orçamentária será indicada pelo Gerente Financeiro no Memorando 20.184/2025.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessário a contratação de prestador de serviços de saúde especializado na realização de Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicoterapia pelo Método ABA (Applied Behavioral Analysis – ABA) em cumprimento às decisões judiciais, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Credenciamento, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Tubarão.

A presente contratação, por meio de credenciamento, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo, especializado e individualizado a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que demandam Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicoterapia pelo Método ABA (Applied Behavior Analysis), especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

Trata-se de metodologia reconhecida cientificamente, cuja efetividade depende de planejamento terapêutico individualizado, execução por profissionais habilitados e acompanhamento sistemático da evolução clínica do usuário, o que caracteriza a prestação como serviço técnico especializado, de natureza contínua e personalíssima.

A opção pelo credenciamento mostra-se a mais adequada ao interesse público, considerando: I – a impossibilidade de definição prévia e exata da demanda; II – a necessidade de ampliar a rede de prestadores para reduzir filas e tempo de espera; III – a conveniência de permitir a adesão de múltiplos prestadores aptos, sem exclusividade; IV – a compatibilidade com a regulação assistencial do SUS e com o pagamento por produção; V – a observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Os valores dos serviços são previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços e parâmetros adotados no âmbito do SUS e do mercado regional, afastando a competição por preço e reforçando a natureza não competitiva do credenciamento.

Diante disso, resta devidamente caracterizado o interesse público e a adequação do procedimento adotado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nada consta.

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 27 de janeiro de 2026.

Responsável pelo documento

**ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS
– FICHA DE ATENDIMENTO/FREQUÊNCIA –**

A não entrega deste relatório pressupõe o não cumprimento do contrato.

Contrato: _____
Vigência: _____ a _____
Tratamento: _____
Frequência: _____
Prestador: _____
Nome do profissional: _____
Especialidade/Técnica: _____
Paciente: _____
Contato do(s) Responsável(eis): _____

Quantidade	Data (dia/mês/ano)	Horário de início	Horário de termino	Assinatura do responsável
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				